



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 1575 – 3573 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

PUBLICAÇÃO
NO DIA 20/06/22

PUBLICO O PRESENTE
ATO Lei comp. n.º 2034/22

LEI COMPLEMENTAR Nº 2034/2022.

Promove atualização de vencimento dos servidores do magistério público da educação básica.

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que o mesmo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O vencimento inicial das carreiras iniciais do magistério público da educação básica do Município de Piraúba fica reajustado em 15,00%, passando a ser de R\$ 2.364,60 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

§ 1º. O percentual de reajuste especificado no *caput* desse artigo se aplica aos vencimentos de todos os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Piraúba.

§ 2º. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Piraúba, 20 de junho de 2022.

Adriano Carvalhaes Gravina
CPF: 005.784.206-30
PREFEITO MUNICIPAL
PIRAÚBA - MG

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito de Piraúba